



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

Processo Licitatório nº 3354/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 045/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 045/2016-SRP realizado em 11/10/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356, neste ato representada por seu Secretário, Decreto Municipal nº 073/2015, Sr. **Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.403 – 030 Fone: (63)9936-0057, Gurupi/TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.ª **Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, telefone: (63) 3312-5767, Gurupi-TO;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, fone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, representada neste ato pela Secretária o Sra. **Sr.ª Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira**, brasileira, casada, Pedagoga, portador do CPF nº 271.0005.452.34 e do RG nº 634.844 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1.801, entre as Av. Rio Grande do Norte e Brasília, Centro, CEP: 77.405-080 Fone: (63) 8457-0667 – 9936-5374 e 3315-0017 Gurupi/TO;
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº14.764.485/0001-02, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4318, neste ato representada por sua Gestora e Secretária a **Sr.ª Joelma Guedes Martins**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.734 2 VIA SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada à Rua Santana, nº250 - centro, CEP: 77.423-260, nesta cidade, Fone: (63) 9936-0744;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO.
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada pela a sua Gestora e Secretária Municipal, **Sr.ª Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53 RG nº 30.195, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 – centro CEP 77400-00 Fone: (63) 3315-0081 ou 8403-3709, Gurupi-TO.
- **GABINETE DO PREFEITO**, inscrita no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, representado neste ato pelo secretário o **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, n.º 1495, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77410-050 Fone: (063) 9936-1495;



DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº09.317.219/0001-93, Inscrição Estadual n. 294051767, sediada na Av. Sergipe, nº 2100, Vila Alagoana, Fone: (63)3312-7733, CEP:77.402-970, Gurupi-TO, por intermédio do seu Procurador o **Sr. Alef Alves Fernandes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade CNH N° 05396920334, RG nº 1090495 SSP/TO do CPF nº 053.969.203-34, residente e domiciliado à Av. Fernando de Noronha, QDR M, lote 14, Vila Alagoana, Gurupi/TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63)9960-0787.
- **CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.639.717/0001-90, Inscrição Estadual n. 29398.705-0, com sede na Av. Santos Dumont, nº1852, Loteamento Manoel Gomes da Cunha, CEP: 77.018-010, Araguaína-TO, Telefone (63) 3215-5005 ou 3412-5518 e-mail: cnstrupluckplacas@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora a **Sra. Alcione Tavares Lima**, brasileira, casada, comerciante, portadora do Documento de Identidade Registro Geral nº 670.381 SSP/TO e do CPF nº 997.483.391-49, residente e domiciliada na Quadra 1104 Sul, Alameda 13, QI L, Lote 25, Palmas -TO, CEP: 77.024-044, Telefone (63) 98441-1402, alcionealmas@hotmail.com.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 045/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 18/10/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3354/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Estadual nº 5.344, de 30.11.2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 045/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

ARP nº 047/2016 - Pregão Presencial nº045/2016-SRP



2.5.6. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DOS LOCAIS, DA FORMA DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Dos prazos

4.1.1. A Fornecedora deverá obedecer ao prazo **da aquisição do objeto e execução do serviço** (aquisição/instalação/remoção) de acordo com a tabela a seguir:

Metragem da Ordem de Compra	Prazo em dias corridos
De 10 a 20 m ²	10 (dez) dias
Acima de 21 a 50 m ²	15 (quinze) dias
De 51 a 100 m ²	20 (vinte) dias
Acima de 101 m ²	25 (vinte e cinco) dias

4.2. Condições de fornecimento e recebimento do objeto

4.2.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

4.2.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços remoções dos forros de gesso e entulhos atenderão às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e protegidos.

4.2.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega e instalação/remoção do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados após o recebimento provisório.



4.2.4. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, a Secretaria poderá:

- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.2.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.2.7. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Dos locais de entrega

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue em dia e horário de expediente dos Órgãos solicitantes, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do material, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais.

4.3.2. O material e o serviço deverão ser executados diretamente no endereço informado, conforme a necessidade do Órgão solicitante. Após a ordem de compra/ordem de serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

4.3.3. Os locais para a instalação/execução do objeto serão informados à Fornecedora, por responsável competente do Órgão solicitante com antecedência, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

4.3.4. O Órgão solicitante tem a inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação ao interessado dentro do prazo necessário para que a Fornecedora tenha conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a instalação/remoção do objeto.

4.4. Do local de entrega dos Órgãos Participantes

4.4.1. Secretaria Municipal de Cultura

- ✓ O material e o serviço deverão ser executados diretamente no endereço SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Localizada no Centro Cultural Mauro Cunha, na Avenida Maranhão, nº 1535, entre ruas 2 e 3, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-5767, e/ou outros locais previamente informado, conforme a necessidade do Órgão.

4.4.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

- ✓ O material e o serviço deverão ser executados diretamente no endereço Avenida Pará Quadra 08 Lote 01 Nº 1206 Esquina com a Rua 04 – Centro Gurupi – TO, e/ou outros locais previamente informados, conforme a necessidade do Órgão.

4.4.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Deve ser entregue nas diversas Unidades, onde se fizer necessário o serviço, em conformidade com lista de endereços abaixo:

- PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL/BOLSA FAMILIA End: Rua 01, Entre Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro. Contato: 3315-0022
- CREAS: End: Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro. Contato: 3315-0039
- CRAS: End: Rua C Esq c/ Rua A, Setor Santa Rita (ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DANIELA). Contato: 8447-2591
- CRAS: End: Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITARIO). Contato: 8458-8586
- CASA DO IDOSO: End: Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n. Contato: 3312 – 4165
- CASA DE PASSAGEM: End: Rua 12, entre Av. Goiás e Pará, nº 947, Centro. Contato: 3316 – 1395



- CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER: End: Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro. Contato: 3315 – 1466
- CONSELHO TUTELAR: End: Rua 16, esquina com Avenida Bahia, Centro. Contato: 3312 – 1466

4.4.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- ✓ O material e o serviço deverão ser executados diretamente no endereço. Localizada na Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, e outros locais previamente informados, conforme a necessidade do Órgão.

4.4.5. Secretaria Municipal de Saúde;

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Deve ser entregue nas diversas Unidades, onde se fizer necessário o serviço, em conformidade com lista de endereços abaixo:

UBS	ENFERMEIRO	MÉDICO
Unidade de Saúde da Família Vila Nova Rua 03, Setor Aeroporto II Fone: (63) 3315-0119	Fabrício: 8404-9559 Pamera: 9253-0239	Leonardo Yanet 8434-0476
Unidade de Saúde da Família São José Rua Alicante Qd. 18- Lt. 10 s/nº, Setor Jardim Sevilha. Fone: (63) 3315-0115	Eliete: 8404-1734 Alline: 8459-7628	Edislene 9938-2030 Herley 8457-0373
Unidade de Saúde da Família Sevilha Av. Rio Branco entre 18 e 18-A nº 385, Setor Alto dos Buritis. Fone: (63) 3315-0116	Carla: 8465-6602 Natalia: 8453-7119 Ludyane: 8414-7379	Rafael Carn 8442-2813 Cristiany Vaz 62-9905-0703 Carolina Rufoni 8111-8587
Unidade de Saúde da Família Vila Iris Rua 48, Setor Malvinas. Fone: (63) 3315-0112	Luana: 8457-9461 Divino: 8482-7413	Yuniel 8102-1748 Elisa 9976-9213
Unidade de Saúde da Família Sol Nascente Rua Sergipe Qd. 05 nº 1645, Setor Jardim Eldorado. Fone: (63) 3315-0117	Catiane: 8102-6802 Eliezer: 8417-5527	Gilson 8447-0696 / 9984-2051
Unidade de Saúde da Família Parque das Acácias Rua A-07 Qd. 08 Lt. 06 s/nº, Setor Parque das Acácias. Fone: (63) 3315-0056	Raylane: 8412-3352	Marcelo 8139-3240 Melquides (psf) 8458-2472
Unidade de Saúde de Família Unirg Av. Bahia nº 226 entre ruas 03 e 04, Centro Fone: (63) 3315-0118	Cristiane: 8446-8253	Ellyda 8473-1850
Unidade de Saúde da família Casego Av. Rio Grande do Norte nº 3350, Setor Casego Fone: (63) 3315-0123	Barbara: 8410-2838 Larissa: 8421-0556	Nelson 9209-4528 Larissa Helena 8415-1712
Unidade de Saúde da Família Waldir Lins Rua 08 Qd. 53 Lt. 15, Setor Waldir Lins Fone: (63) 3315-0096	Flaviane: 8467-2433 / 8140-1056 Polyana: 8457-0193	Nelys 8116-8370 Cleber 8459-6061
Unidade de Saúde da Família Pedroso Rua K Padrão nº 16137- A, Setor Pedroso Fone: (63) 3315-0114	Claudia: 9991-0519/ 8129-4720 Jackeline 8413-5637-9911 / 9911-7384	Rafael Vilela 9974-5020 Thaynara 8136-0687
Unidade de saúde João Manoel dos Santos Rua 6, Centro Fone: 3315-0111	Renato 8484-2773 Viviane: 8453-2600 Cristiane: 8446-8253	Marcela 9984-7635 Álvaro 8423-5004 Ana Carolina 847-0692
Unidade de Saúde Bela Vista Rua 10, Qd 20 Lt 03 (St. Bela Vista) Fone: (63) 3315-0071	Rossella: 8130-6979 / 8458-0131	Marcia 8450-2326
Unidade Trevo da Praia Vale Verde 8434-5659 (fixo rural) Fone: 3319-1009	Eliezer: 8417-5527	Santana 8462-2131 Reuler 8464-1333

4.4.6. Gabinete do Prefeito.

- ✓ O material e o serviço deverão ser executados diretamente no endereço, GABINETE DO PREFEITO: Localizada na BR-242, KM-407 (saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, e/ou outros locais previamente informados, conforme a necessidade do Órgão.

4.5. Da forma de aquisição e execução do Objeto

- 4.5.1. A aquisição e execução serão solicitadas pelos Órgãos Solicitantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



4.5.2. Os estimativos relacionados não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.5.3. A Fornecedora deverá entregar e instalar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, instalação, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.5.4. Competirá à Fornecedora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

4.6. Das especificações técnicas dos serviços

4.6.1. Antes da instalação e/ou recuperação dos forros, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertados, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de garantir a sua qualidade. Todos os materiais devem estar devidamente armazenados em cada escola aonde será prestado o serviço, antes do início de qualquer etapa dos serviços a serem efetuados. O prazo para execução dos Serviços conforme cronograma Físico e Financeiro;

4.6.2. Antes do início dos serviços, o Órgão Solicitante procederá a um detalhado exame e levantamento dos forros a serem removidos;

4.6.3. A demolição será executada progressivamente, utilizando-se ferramentas adequadas à execução dos serviços, com mão-de-obra especializada. Será evitado o acúmulo de entulho e/ou poeira, em quantidade tal que provoque transtorno ao trabalho dos servidores;

4.6.4. Na instalação dos forros, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: compatibilidade da instalação do forro, paginação do forro modulado, de acordo com a melhor disponibilização do espaço existente, bem como das luminárias;

4.6.5. Nos forros de placas de gesso, a superfície da placa que fica exposta deve ser lisa, tendo as bordas retas; a sua estrutura de sustentação (estrutura e/ou pendurais) deverá ser projetada com dispositivos de união que evitem deslocamento e rotação das peças de gesso, prevendo um sobrecarga de 50 kg/m², além do peso próprio dos componentes; os tirantes de sustentação do forro devem permitir regulagem para nivelamento, devem também receber tratamento anticorrosivo antes da colocação, e terem diâmetro mínimo de 2,7mm; em casos especiais podem ser utilizados fios com diâmetro de 2,0mm ou mesmo dois fios com diâmetro de 1,00mm cada. Se for executada a instalação do forro com perfis metálicos (aço ou alumínio), estes deverão ser em T invertido, formando uma grelha modulada, sustentada pelos pendurais. A instalação do forro deverá ser iniciada com a inserção no teto de pinos de aço colocados a cada 60cm no máximo, instalados com um revolver especial; deve-se prender as placas com arame de cobre ou aço desta até o pino; as placas devem receber acabamento entre elas, feito com massa de rejunte e fita de papel, usada para prevenir fissuras; uma nova camada de massa deve finalizar o trabalho; na instalação do forro suspenso deverão ser observados todos os detalhes previstos, locando-se previamente os pontos de fixação dos pendurais, as posições das luminárias, as eventuais juntas de movimentação etc.; quando houver somente o reparo do forro de gesso, deve-se aplicar uma nova camada sobre as partes danificadas, deve-se atentar para um perfeito acabamento, não deixando marcas, devido à plasticidade do material;

4.6.6. Nos Forros em PVC Instalação de forro de PVC (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200x20, com estrutura metálica especial de metalon galvanizado 20x20 na chapa de 18 milímetros;

4.6.7. Todos os forros de PVC deverão constar o acabamento de Roda Forro.

4.7. Da garantia do Objeto

4.7.1. A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para os materiais e execução do forro de gesso e forro de PVC a garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante, contados a partir da data do aceite definitivo.

4.7.2. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

4.7.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o aparelho deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade por parte dos Órgãos Gerenciador e Participantes.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS						
DETENTORA/FORNECEDORA: LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	6500	Goiás Forros	R\$ 15,68	R\$ 101.920,00
02	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	5950	Goiás Forros	R\$ 8,82	R\$ 52.479,00
03	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	7700	Ligeirinho	R\$ 26,46	R\$ 203.742,00
04	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	M ²	7150	Ligeirinho	R\$ 5,88	R\$ 42.042,00
05	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	4800	Ligeirinho	R\$ 7,84	R\$ 37.632,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 437.815,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e quinze reais)						

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO						
DETENTORA/FORNECEDORA: CONSTRUPAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1ª linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	9200	Grajaú	R\$ 22,93	R\$ 210.956,00
02	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	8650	Grajaú	R\$ 10,58	R\$ 91.517,00
03	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	10400	Construplac	R\$ 15,88	R\$ 165.152,00
04	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	9850	Construplac	R\$ 4,41	R\$ 43.438,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 511.063,50 (Quinhentos e onze mil sessenta e três reais e cinquenta centavos).						

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Substituir/trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- l) Programar junto com a Fiscalização os serviços que afetem as atividades do Órgão Solicitante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais sendo que, em alguns casos, os serviços somente poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- m) Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Órgão Solicitante ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- n) Executar fielmente os serviços programados nos leiautes, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- o) Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que o Órgão Solicitante não seja prejudicado;
- p) Executar os serviços por mão-de-obra especializada devendo, a Fornecedor, estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes do Termo de Referência.



- q) Empregar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- r) Apresentar seus funcionários devidamente identificados, com crachá da empresa de identificação pessoal;
- s) Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades inerentes ao Contrato, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais e outros que se fizerem necessários;
- t) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Órgão Solicitante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do material para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;



- g) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes/entrega, garantias, embalagens, licenças, despesas com frete, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.



11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



- 12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP e do Contrato serão exercidos pelos servidores Sr. Manoel Messias Rosa Santos e a Sr.ª Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4348 e-mail: nccselis@gmail.com., coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS						
DETENTORA/FORNECEDORA: LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	1.000	Goiás Forros	R\$ 15,68	R\$ 15.680,00

ARP nº 047/2016 - Pregão Presencial nº045/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
P M G n.º 314

02	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	1.000	Goiás Forros	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
03	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	1.000	Ligeirinho	R\$ 26,46	R\$ 26.460,00
04	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	M ²	1.000	Ligeirinho	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
05	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	300	Ligeirinho	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO

DETENTORA/FORNECEDORA: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1ª linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	1.000	Grajaú	R\$ 22,93	R\$ 22.930,00
02	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	1.000	Grajaú	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
03	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	1.000	Constru plac	R\$ 15,88	R\$ 15.880,00
04	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	1.000	Constru plac	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 112.992,00 (Cento e doze mil novecentos e noventa e dois reais).

14.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS

DETENTORA/FORNECEDORA: LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	500	Goiás Forros	R\$ 15,68	R\$ 7.840,00
02	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	300	Goiás Forros	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
03	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	500	Ligeirinho	R\$ 26,46	R\$ 13.230,00
04	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	M ²	300	Ligeirinho	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
05	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	500	Ligeirinho	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).



14.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS						
DETENTORA/FORNECEDORA: LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	600	Goiás Forros	R\$ 15,68	R\$ 9.408,00
02	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	300	Goiás Forros	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
03	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	600	Ligeirinho	R\$ 26,46	R\$ 15.876,00
04	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	M ²	300	Ligeirinho	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
05	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	600	Ligeirinho	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO

DETENTORA/FORNECEDORA: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	600	Grajaú	R\$ 22,93	R\$ 13.758,00
02	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	300	Grajaú	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
03	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	600	ConstruPlac	R\$ 15,88	R\$ 9.528,00
04	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	300	ConstruPlac	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO R\$ 62.181,00 (Sessenta e dois mil cento e oitenta e um reais).

14.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO

DETENTORA/FORNECEDORA: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	3000	Grajaú	R\$ 22,93	R\$ 68.790,00
02	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	3000	Grajaú	R\$ 10,58	R\$ 31.740,00
03	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	3000	ConstruPlac	R\$ 15,88	R\$ 47.640,00
04	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	3000	ConstruPlac	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).



14.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS						
DETENTORA/FORNECEDORA: LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	200	Goiás Forros	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
02	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	150	Goiás Forros	R\$ 8,82	R\$ 1.323,00
03	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	200	Ligeirinho	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
04	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	M ²	150	Ligeirinho	R\$ 5,88	R\$ 882,00
05	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	200	Ligeirinho	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO

DETENTORA/FORNECEDORA: CONSTRUPAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	400	Grajaú	R\$ 22,93	R\$ 9.172,00
02	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	150	Grajaú	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00
03	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	400	Construplac	R\$ 15,88	R\$ 6.352,00
04	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	150	Construplac	R\$ 4,41	R\$ 661,50

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA R\$ 29.973,50 (Vinte e nove mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

14.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS

DETENTORA/FORNECEDORA: LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	1200	Goiás Forros	R\$ 15,68	R\$ 18.816,00
02	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	1200	Goiás Forros	R\$ 8,82	R\$ 10.584,00
03	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	2400	Ligeirinho	R\$ 26,46	R\$ 63.504,00
04	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	M ²	2400	Ligeirinho	R\$ 5,88	R\$ 14.112,00
05	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	200	Ligeirinho	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00

ARP nº 047/2016 - Pregão Presencial nº045/2016-SRP



LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO						
DETENTORA/FORNECEDORA: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1ª linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	1200	Grajaú	R\$ 22,93	R\$ 27.516,00
02	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	1200	Grajaú	R\$ 10,58	R\$ 12.696,00
03	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	2400	ConstruPlac	R\$ 15,88	R\$ 38.112,00
04	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	2400	ConstruPlac	R\$ 4,41	R\$ 10.584,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 197.492,00 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais).						

14.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS						
DETENTORA/FORNECEDORA: LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	3000	Goiás Forros	R\$ 15,68	R\$ 47.040,00
02	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	3000	Goiás Forros	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
03	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	3000	Ligeirinho	R\$ 26,46	R\$ 79.380,00
04	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	M ²	3000	Ligeirinho	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
05	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	3000	Ligeirinho	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO						
DETENTORA/FORNECEDORA: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1ª linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	3000	Grajaú	R\$ 22,93	R\$ 68.790,00
02	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	3000	Grajaú	R\$ 10,58	R\$ 31.740,00
03	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	3000	ConstruPlac	R\$ 15,88	R\$ 47.640,00
04	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	M ²	3000	ConstruPlac	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O GABINETE DO PREFEITO R\$ 355.440,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).						

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem



da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 045/2016-SRP, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, declaradas vencedoras quanto aos itens do certame, e o Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344, de 30 novembro de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Joelma Guedes Martins
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sueli S. S. Aguiar
Órgão Participante

GABINETE DO PREFEITO

Reinaldo Teixeira Brito
Órgão Participante

LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Edilson José da Cunha Fernandes
Detentora/Fornecedora

CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Alcione Tavares Lima
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1

Vilmar Pisani

CPF

382.483.950-49

2

Jesusom Teodoro

CPF

722.825.242-25

ARP nº 047/2016 - Pregão Presencial nº 045/2016-SRP

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO torna público o CANCELAMENTO da referida licitação, conforme decisão judicial.

Alvorada - TO, 10 de Novembro de 2016.

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO nº 001/2016. Sendo: 01 (um) CAR/CAMINHÃO, FORD/CARGO 1317 E, cor branca, ano/modelo 2006/2006, Diesel, Ford Cargo 1317 E, Placa MWF-4226, Chassi nº 9BFXCE2U46BB70189. 01 (uma) PAS/MOTOCICLO, HONDA/XLR 125, cor branca, ano/modelo 1998/1998, Gasolina, Honda/XLR 125, Placa MVO 0446, Chassi nº 9C2JD170WWR016437. Que será realizado no dia 28/11/2016 às 09h00min, todos os Leilões serão realizados na sede da Prefeitura Municipal.

Arraias - TO, 10 de Novembro de 2016.

Cacildo Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA

AVISO DE CORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA DO TOCANTINS-TO, através do Presidente e Membros, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Av. Trajano de Almeida Nº 264, Centro, Caseara do Tocantins: onde se Lê: TOMADA DE PREÇO 04/2016, dia 10 de Novembro de 2016 às 08:00 horas, tipo menor preço, visando a Contratação de Especializada em Serviços Jurídicos, para o Município de Caseara.

Leia-se: TOMADA DE PREÇO 04/2016, dia 16 de Novembro de 2016 às 08:00 horas, tipo menor preço, visando a Contratação de Especializada em Serviços Jurídicos, para o Município de Caseara.

O edital deverá ser retirado junto a CPL, das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3379-1376.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 017/2016.
OBJETO: Aquisição de Recargas de Toners e Cartuchos de Impressoras.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 014/2016
SIGNATÁRIOS: Município de Colinas do Tocantins e a Empresa M DE HOLANDA DOMINGOS-ME, inscrita no CNPJ nº 14.895.568/0001-79, que sagrou-se vencedora do certame, conforme a seguir: Item 1, vl. unitário R\$ 13,00; Item 2, vl. unitário R\$ 13,00; Item 3, vl. unitário R\$ 13,00; Item 4, vl. unitário R\$ 13,00; Item 5, vl. unitário R\$ 50,00; Item 6, vl. unitário R\$ 50,00; Item 7, vl. unitário R\$ 75,00; Item 8, vl. unitário R\$ 75,00; Item 9, vl. unitário R\$ 50,00; Item 10, vl. unitário R\$ 60,00; Item 11, vl. unitário R\$ 60,00; Item 12, vl. unitário R\$ 50,00; Item 13, vl. unitário R\$ 50,00; Item 14, vl. unitário R\$ 50,00; Item 15, vl. unitário R\$ 50,00; Item 16, vl. unitário R\$ 13,00; Item 17, vl. unitário R\$ 50,00; Item 18, vl. unitário R\$ 50,00; Item 19, vl. unitário R\$ 60,00; Item 20, vl. unitário R\$ 50,00; Item 21, vl. unitário R\$ 13,00; Item 22, vl. unitário R\$ 50,00 e Item 23, vl. unitário R\$ 50,00.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 011/2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. A referida Ata estará disponível em sua íntegra pelo site: www.colinas.to.gov.br. Mais informações (63) 3476-7014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016

Republicado para correção

Vem, por meio deste, comunicar que de forma errônea foi-se dito "04- FORD COURIER AMBULÂNCIA, PLACA: MWD-5913, SUCATA" e "12- VW SAVEIRO AMBULÂNCIA (SEM MOTOR), ANO 2010, SUCATA".

Desta forma, requer que Leia e considere como sendo "04- FORD COURIER AMBULÂNCIA, PLACA: MWD-5913, CIRCULAÇÃO" e "12- VW SAVEIRO AMBULÂNCIA (SEM MOTOR), ANO 2010, CIRCULAÇÃO".

Informações: Norte Sul Leilões (63) 98421-7086 ou 3214-1160.

Palmas - TO, 10 de Novembro de 2016.

ALBINO CARDOSO SOUSA
Prefeito Municipal de Esperantina/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - Objetivando a Aquisição de Material Permanente e mobiliários destinados a prefeitura e aos Fundos municipal deste Município. Tipo menor preço por item. Com abertura das propostas prevista para dia 24 novembro de 2016 às 09:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - Objetivando a Aquisição de Moto BIZ 110l zero km; para atender a Necessidade das Secretarias de Administração e Educação deste Município. Tipo menor preço do Item. Com abertura prevista para o dia 24 de novembro de 2016 às 15:00 hs

Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337. Fátima - TO, 09 de novembro de 2016.

Antônio Carlos Dias Sampaio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

Processo nº 3354/2016. Pregão Presencial nº 045/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito. Detentoras: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.639.717/0001-90; LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ Nº 09.317.219/0001-93 Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO. Assinatura: 19/10/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 09 de novembro de 2016. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.